

1.3 A regularidade fiscal do município foi comprovada através do extrato do CAUC (fl. 15).

2. DAS OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO**, o bem descrito no item 1. do presente termo, que o recebe, responsabilizando-se, a partir desta data, pela guarda, conservação e manutenção do mesmo, comprometendo-se a utilizá-lo **exclusivamente para finalidades de interesse social, sem fins lucrativos e dentro da área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF.**

2.1 O **MUNICÍPIO** obriga-se nesse ato a não transferir o bem a terceiros, seja pessoa física ou jurídica, sob pena de desvio de finalidade e reversão do bem ao patrimônio da **CODEVASF**, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis e aplicáveis ao caso;

2.2 O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter no objeto da presente doação, o adesivo ou pintura com a logomarca que tenha sido aposto no (s) bem (ns) doado (s);

2.3 Quando for o caso (veículos), o **MUNICÍPIO** obriga-se a fazer a transferência de propriedade do bem recebido em doação ao **DETRAN**, no prazo de 30 (trinta) dias, arcando com toda e qualquer penalidade administrativa ou responsabilidade civil decorrente do descumprimento dessa obrigação, a exemplo de multas do INMETRO e de trânsito;

2.4 O **MUNICÍPIO** compromete-se a zelar e manter o bem no acervo municipal, salvo quando o mesmo atingir a condição de inservível ou antieconômico ou outra classificação conforme Decreto 99.658/1990, salvo legislação municipal específica;

2.5 Para alienação ou descarte do bem, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 8º do Decreto 99.658/1990 (prévia avaliação, venda mediante concorrência, leilão ou convite), salvo legislação municipal específica.

2.6 O **MUNICÍPIO** fica ciente que a **CODEVASF** oficiará o Ministério Público local, a fim de comunicar a presente doação, nos termos da legislação vigente.

3. DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIRO

Que o **MUNICÍPIO**, a partir desta data, fica responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que for causado a terceiros, decorrentes de acidentes que envolvam os bens ora doados, respondendo por quaisquer obrigações, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como indenizações decorrentes dos danos porventura causados.

TD: 4.031.00/2021

TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE ITABAIA-NINHA-SE**, na forma abaixo:

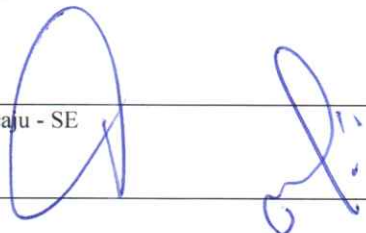
Pelo presente **TERMO**, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, Empresa Pública Federal criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2.000, e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0005-50, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional da 4ª/SR, **MARCOS ALVES FILHO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da RG: 1.368.399 SSP/SE e do CPF: 794.719.605-25, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, nº 3434, condomínio Padre Arnóbio, Edf. Beta, apt. 791, bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.048-010 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITABAIA-NINHA**, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, na Praça Floriano Peixoto, nº 27, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **DANILO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, RG: 3.036.900-2, SSP/SE, CPF nº. 787.233.295-72, residente e domiciliado na cidade de Itabaianinha/SE, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**, com fundamento legal no artigo 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 e autorização da Resolução Regional nº 031, de 10 de março de 2021, do Comitê de Gestão Executiva da 4ª SR da CODEVASF, constante do Processo nº 59540.000121/2021-20, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação pela CODEVASF de 01 (um) ARADO SUBSOLADOR AS5CR ME, ano 2021, cor: vermelha, novo, série nº: 21/0022 e tombamento nº 265.513-4.

1.1. A presente doação perfaz o valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

1.2 A especificação técnica dos bens ora doados, constam das notas fiscais de aquisição, anexadas ao respectivo processo administrativo.



4. DAS PENALIDADES

Em caso de comprovado desvio de finalidade, a **CODEVASF** tomará as medidas administrativas e judiciais necessárias, ficando o **MUNICÍPIO** impossibilitado de receber qualquer outro bem em doação até que regularizada a situação.

4.1 O descumprimento das disposições do presente instrumento implicará na revogação da doação, com reversão dos bens ao patrimônio da **CODEVASF**, sujeitando o **MUNICÍPIO** às medidas restritivas constantes da legislação pertinente.

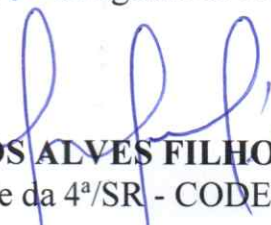
5. DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia do presente termo, a **CODEVASF** providenciará a sua publicação, por extrato, no diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

6. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução desse instrumento, renunciando às partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO** em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Aracaju-SE, 20 de agosto de 2021.


MARCOS ALVES FILHO
Superintendente da 4ª/SR - CODEVASF


DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Itabaianinha/SE

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº